

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – Plano Preliminar

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

1. Introdução

O presente Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos foi elaborado no âmbito da fase de Projecto do Terminal de Combustíveis da Nordela, incluindo o seu Pipeline que Interliga o Terminal ao Cais Comercial de Ponta Delgada.

2. Identificação do estabelecimento

Nome do estabelecimento: BENCOM – Armazenagem e Comércio de Combustíveis, SA NIF: 512033838 CAE: 46711 Nº de trabalhadores: 9
Morada: Rua Baden Powell, s/n Código Postal: 9500-000 Santa Clara Ilha: S. Miguel
Telefone: 296308550 Fax: 296283961 E-mail: marta.travassos@bensaude.pt
Nome do gestor de resíduos: Marta Pereira Mendes Travassos

Nº de registo de produtor de resíduos (n.º 2 do artigo 59.º):

Atividade(s) desenvolvida(s) no estabelecimento: Recepção, Armazenagem e Expedição de Combustíveis Líquidos (Fuel Oil e Gasóleo)

3. Resíduos produzidos – Identificação dos resíduos produzidos no estabelecimento, com discriminação do local ou locais onde são produzidos ou das atividades que o geram (ex: escritório, refeitório, oficina de manutenção, zona de laboração, armazém, manutenção da ETAR, etc...).

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Local de produção/ atividades geradoras do resíduo
Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	08 03 18	Serviços administrativos
Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.	10 01 04 (*)	Caldeiras

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Local de produção/ atividades geradoras do resíduo
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Manutenção (Bombas de Produto) + Contador + Compressor
Lamas provenientes dos separadores óleo/água	13 05 02 (*)	Caldeiras + Limpeza de tanques + Caldeiras + ETARI + Caixas de passagem do sistema de encaninhamento de águas contaminadas para a ETARI
Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	13 05 07 (*)	Pits do Cais + Limpeza de tanques + Lavagem pavimento do terminal + ETARI
Outros combustíveis (incluindo misturas)	13 07 03 (*)	Limpeza de pequenos derrames de combustível
Embalagens de madeira	15 01 03	Manutenção
Misturas de embalagens	15 01 06	Zona de Expedição / Recepção / Armazenagem Produto + Manutenção + Edifício Administrativo
Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	15 01 10 (*)	Armazenagem (ex.: Frascos de amostras) + Manutenção (ex.: Latas de tintas, produtos adesivos, colas e resinas contendo substâncias perigosas)
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Zonas de Expedição / Recepção / Armazenagem de Produto + Manutenção e Limpeza do Parque + Produto absorvente para combate de derrames contaminados com substâncias perigosas+ Material absorvente para combate de derrames (ex.: chourços, mantas, etc.) contaminados com substâncias perigosas
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Manutenção (Compressor)
Equipamento fora de uso não contendo componentes perigosos	16 02 14	Edifício Administrativo

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – Plano Preliminar

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Local de produção/ atividades geradoras do resíduo
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Baterias dos veículos
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Edifício Administrativo
Papel e Cartão	20 01 01	Edifício Administrativo
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Geral
Metais	20 01 40	Geral (ex.: bidões; tubagens; chapas metálicas, grelhas metal)
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Manutenção (lâmpadas normais) + Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não contaminados por substâncias perigosas + Resíduos da limpeza do parque + Vidro + Material de escritório (canetas + clips + marcadores + etc) + Plásticos
Monstros	20 03 07	Geral

Notas:

- O PIPGR deve ser extensivo a todas as zonas/atividades do estabelecimento. Deve estar disponível na instalação, para efeitos de fiscalização pelas entidades competentes, e ser do conhecimento de todos os funcionários da instalação.
- No caso de instalações que produzam resíduos perigosos, o PIPGR deve ser enviado à Direção Regional do Ambiente, para efeitos de aprovação.

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro)

- No caso de instalações que produzam resíduos hospitalares perigosos, o plano deve ser previamente enviado à Direção Regional da Saúde (no caso de resíduos com origem em atividades relacionadas com seres humanos) ou Direção Regional do Desenvolvimento Agrário (caso as atividades sejam relacionadas com animais).

4. Medidas de prevenção e reutilização dos resíduos produzidos – Identificação das medidas de prevenção e reutilização, incluindo boas práticas de gestão, que são adotadas no estabelecimento para cada tipologia de resíduos.

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Medidas de prevenção e reutilização
Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	08 03 18	Evitar imprimir e efectuar arquivo electrónico
Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.	10 01 04 (*)	Nada a assinalar
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Nada a assinalar
Lamas provenientes dos separadores óleo/água	13 05 02 (*)	Evitar derrame de combustível no parque através da utilização adequada dos equipamentos e cumprimento de procedimentos
Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	13 05 07 (*)	Evitar derrame de combustível no parque através da utilização adequada dos equipamentos e cumprimento de procedimentos
Outros combustíveis (incluindo misturas)	13 07 03 (*)	Evitar derrame de combustível no parque através da utilização adequada dos equipamentos e cumprimento de procedimentos
Embalagens de madeira	15 01 03	Nada a assinalar

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Medidas de prevenção e reutilização
Misturas de embalagens	15 01 06	Nada a assinalar
Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	15 01 10 (*)	Reutilização de frascos de amostras
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Evitar derrame de combustível no parque através da utilização adequada dos equipamentos e cumprimento de procedimentos. Reutilização de barreiras de combate a derrame após sua lavagem e secagem.
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Nada a assinalar
Equipamento fora de uso não contendo componentes perigosos	16 02 14	Nada a assinalar
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Nada a assinalar
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Utilizar pilhas recarregáveis
Papel e cartão	20 01 01	Evitar imprimir e efectuar arquivo electrónico. Utilizar papel de rascunho.
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Aquando da compra de lâmpadas novas, escolher as menos poluentes para o ambiente.

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – Plano Preliminar

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Medidas de prevenção e reutilização
Metais	20 01 40	Reutilizar, desde que possível.
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Promover a maximização da separação.
Monstros	20 03 07	Nada a assinalar

5. Triagem e armazenagem - Identificação dos resíduos sujeitos a triagem, tipos de recipientes para acondicionamento e condições de armazenagem, quando existente.

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	08 03 18	Sim	Caixa plástico, aprox. 10L	Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.	10 01 04 (*)	Sim	Bidão metal 200L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPIGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Sim	Bidão metal 5L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Bacia de retenção e longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Lamas provenientes dos separadores óleo/água	13 05 02 (*)	Sim	Bidão metal 200L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Bacia de retenção e longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	13 05 07 (*)	Sim	Bidão metal 200L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Bacia de retenção e longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Outros combustíveis (incluindo misturas)	13 07 03 (*)	Sim	Bidão Plástico 200L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Bacia de retenção e longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Embalagens de madeira	15 01 03	Sim	NA	Granel	Sem armazenagem. Efectuada entrega imediata destes resíduos ao operador licenciado.
Misturas de embalagens	15 01 06	Não	Contentor 70L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	15 01 10 (*)	Sim	Contentor 70L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, arejada e com acesso restrito.
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Sim	Contentor Plástico 70L e 200 L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, arejada e com acesso restrito.
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Sim	Bidão metal 5L	Bidão com tampa. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Bacia de retenção e longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.
Equipamento fora de uso não contendo componentes perigosos	16 02 14	Não	NA	Granel	Sem armazenagem. Efectuada entrega imediata destes resíduos ao operador licenciado.
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Não	NA	Granel	Sem armazenagem. Efectuada entrega imediata destes resíduos ao operador licenciado.
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Sim	Caixa plástica aprox. 5L	Caixa com tampa Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, coberta, arejada e com acesso restrito.

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Sujeito a triagem?	Tipo de recipiente	Condições de acondicionamento	Condições de armazenagem
Papel e Cartão	20 01 01	Sim	Contentor plástico 70L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Não	Própria embalagem	Em local resguardado do vento e chuva. Embalagem identificada com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Sem armazenagem. Efectuada entrega imediata destes resíduos ao operador licenciado.
Metais	20 01 40	Sim	NA	Granel	Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, coberta e com acesso restrito.
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Sim	Contentor plástico 70L e 200 L	Contentor com tampa e rodas. Recipiente identificado com o nome comum e código LER do resíduo, identificação do produtor e data de enchimento.	Longe de fontes de perigo. Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, arejada e com acesso restrito.
Monstros	20 03 07	Não	NA	Granel	Zona reservada à armazenagem de resíduos não perigosos, coberta e com acesso restrito.

Notas:

- Entende-se por acondicionamento, a deposição dos resíduos nos recipientes/contentores, no ato da sua produção ou triagem.
- A armazenagem é a deposição temporária e controlada de resíduos, por prazo determinado, antes do seu tratamento, valorização ou eliminação.
- A triagem, acondicionamento e armazenagem de resíduos devem cumprir com os seguintes requisitos técnicos mínimos:

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

- a) Os resíduos não perigosos devem ser acondicionados em recipientes ou locais que permitam resguardo da ação do vento (evitando a sua dispersão), devendo os resíduos de papel/cartão e embalagens de papel/cartão destinados à reciclagem, ser igualmente resguardados da ação da chuva (recipiente fechado ou local coberto e impermeabilizado).
- b) Os resíduos perigosos devem ser armazenados em local coberto, vedado, de acesso restrito e com superfície impermeável. Se possível ou quando aplicável, o local deve ser dotado de sistema de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais e de derramamentos e quando apropriado, dotado de decantadores e separadores de óleos e gorduras;
- c) Os resíduos perigosos devem ser armazenados em recipientes ou locais separados dos resíduos não perigosos;
- d) Os resíduos líquidos devem ser armazenados em contentores estanques de parede dupla ou em contentores com bacia de retenção, devendo existir no local equipamento de contenção de derrames adequado às características físico-químicas do resíduo;
- e) No caso de resíduos perigosos, a área de triagem deve ser coberta, protegida contra intempéries, com piso impermeabilizado, e se possível ou quando adequado, dotado de sistema de recolha, drenagem e tratamento de águas residuais e de derramamentos e quando apropriado, dotado de decantadores e separadores de óleos e gorduras;
- f) Todos os contentores utilizados no acondicionamento e armazenagem de resíduos devem ser identificados por nome comum e código LER, recomendando-se que seja mencionada a identificação do produtor e do transportador, bem como a data de enchimento do contentor, no caso de a armazenagem ter duração superior a um mês;
- g) Os resíduos de baterias e acumuladores recolhidos seletivamente devem ser acondicionados em recipientes estanques, com uma composição que não reaja com os componentes dos referidos resíduos, e armazenados com o líquido no seu interior e na posição vertical, com aberturas fechadas e voltadas para cima (ex. caixas de plástico);
- No tipo de recipientes deve ser indicado o material e a capacidade, se possível. No caso de existirem diferentes recipientes para a triagem/acondicionamento e a armazenagem, deve ser indicado. Exemplos de recipientes: Bidão de metal de 200 litros; contentor de plástico de 1000 litros, bidão de plástico 25 l, 1000 l,... caixa de cartão, caixa de plástico, etc...

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIpGR) – Plano Preliminar

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

6. Recolha, Transporte, Valorização e Eliminação – Indicação dos destinos para cada tipo de resíduos, com indicação de quais os que seguem para valorização/reciclagem (interna e/ou externa) e quais os que se destinam a eliminação, bem como indicação da entidade ou entidades responsáveis pela recolha e transporte de cada tipo de resíduos.

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Recolha e Transporte (indicação da entidade)	Destino (Operador de resíduos, NIF, operação)
Resíduos de toner de impressão não abrangidos em 08 03 17	08 03 18	Bencom, SA	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Cinzas volantes e poeiras de caldeiras da combustão de hidrocarbonetos.	10 01 04 (*)	Bencom, SA	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação D15 - Eliminação
Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação	13 02 08 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Lamas provenientes dos separadores óleo/água	13 05 02 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação D15 - Eliminação
Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água	13 05 07 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Outros combustíveis (incluindo misturas)	13 07 03 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Embalagens de madeira	15 01 03	Câmara Municipal	Aterro Municipal, NIF 512108013 Operação R5 – Valorização
Misturas de embalagens	15 01 06	Câmara Municipal	Aterro Municipal, NIF 512108013 Operação R5 – Valorização

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – *Plano Preliminar*

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Recolha e Transporte (indicação da entidade)	Destino (Operador de resíduos, NIF, operação)
Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	15 01 10 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação D15 - Eliminação
Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente especificados), panos de limpeza e vestuário de protecção, contaminados por substâncias perigosas	15 02 02 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação D15 - Eliminação
Filtros de Óleo	16 01 07 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Equipamento fora de uso não contendo componentes perigosos	16 02 14	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Acumuladores de chumbo	16 06 01 (*)	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Outras pilhas e acumuladores	16 06 05	Bencom, SA	Câmara Municipal Operação R13 - Valorização
Papel e Cartão	20 01 01	Câmara Municipal	Aterro Municipal, NIF 512108013 Operação R5 – Valorização
Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio	20 01 21 (*)	Bencom, SA	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização
Metais	20 01 40	Varela & C.ª Lda	Varela & C.ª Lda, NIF 512004854 Operação R13 - Valorização

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – Plano Preliminar

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Nome comum do resíduo	Código LER (Portaria 209/2004)	Recolha e Transporte (indicação da entidade)	Destino (Operador de resíduos, NIF, operação)
Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.	20 03 01	Câmara Municipal	Aterro Municipal, NIF 512108013 Operação D1 – Eliminação
Monstros	20 03 07	Câmara Municipal	Aterro Municipal, NIF 512108013 Operação R13 - Valorização

Notas:

- As operações de eliminação de resíduos ou armazenagem com vista a eliminação, possuem um código D, e as operações de valorização, um código R, ambos seguidos de um número (1 ou 2 dígitos). No caso de não saber a operação de gestão a que o resíduo será sujeito, deverá solicitar essa informação ao operador de gestão de resíduos (entidade destinatária dos resíduos). A operação de gestão de resíduos é um dos elementos solicitados aquando do preenchimento da guia de transporte de resíduos, bem como do mapa de registo de resíduos, no Sistema Regional do Informação de Resíduos.
- O transporte rodoviário de resíduos está sujeito a guia de acompanhamento de transporte de resíduos, cujo modelo é disponibilizado em <http://servicos.sram.azores.gov.pt>. A obrigatoriedade de utilização de guia de acompanhamento de resíduos não é aplicável ao transporte de biomassa vegetal nem de resíduos urbanos, com exceção dos resultantes de operações de triagem e destinados a operações de valorização.
- A utilização das guias de acompanhamento de resíduos obriga o produtor de resíduos a um registo prévio junto da Direção Regional do Ambiente, devendo o n.º de registo constar da respetiva guia.
- O transporte de resíduos apenas pode ser realizado:
 - a) Pelo produtor de resíduos.
 - b) Por um operador licenciado para a gestão de resíduos.
 - c) Pelas entidades responsáveis pela gestão de resíduos perigosos hospitalares.
 - d) Pelas entidades responsáveis pela gestão de resíduos urbanos.
 - e) Pelas empresas licenciadas para o transporte de mercadorias por conta de outrem.

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – Plano Preliminar

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional nº 29/2011/A, de 16 de Novembro)

- O transporte rodoviário de resíduos está sujeito ao cumprimento das normas técnicas previstas no artigo 60.º do Decreto Legislativo Regional n.º 60/2011/A, de 16 de novembro, das quais se salientam:
 - a) *Os resíduos líquidos ou pastosos devem ser acondicionados em embalagens estanques, cuja taxa de enchimento não exceda 98 % do volume disponível.*
 - b) *Os resíduos sólidos podem ser acondicionados em embalagens ou transportados a granel em veículo de caixa fechada ou em veículo de caixa aberta com a carga devidamente coberta de forma a evitar a queda e o sopramento.*
 - c) *Todos os elementos de um carregamento devem ser convenientemente arrumados no veículo e escorados, de forma a evitar deslocações entre si ou contra as paredes do veículo.*
 - d) *Quando, no carregamento, durante o percurso ou na descarga, ocorrer algum derrame, a zona contaminada deve ser imediatamente limpa.*
 - e) Os veículos de transporte de resíduos líquidos ou pastosos devem dispor de produtos absorventes adequados à contenção em caso de derrame.
- O transportador deve assegurar que o destinatário dos resíduos está autorizado a recebê-los.
- As guias de acompanhamento de resíduos, depois de devidamente assinadas pelo destinatário dos resíduos, devem ser mantidas em arquivo.

7. Ações de Formação – Indicação das ações de formação previstas, com vista à adequada implementação do plano.

Duração	Periodicidade	Nome da Ação	Trabalhadores abrangidos
2h	1 vez por ano	Sensibilização para a Qualidade e Ambiente.	Todos os Trabalhadores
2h	1 vez por ano	Gestão Resíduos	Todos os Trabalhadores

Notas:

- As ações de formação dos trabalhadores podem ser internas ou externas. Exemplos de ações de formação: Correta segregação dos resíduos, Preenchimento das guias de acompanhamento do transporte rodoviário de resíduos, Preenchimento do Sistema Regional de Informação sobre Resíduos; Gestão de Resíduos, Compostagem, Boas práticas de gestão de óleos minerais usados, etc.
- Quando esteja em causa a produção de resíduos perigosos, devem ser previstas ações de formação específicas para as tipologias de resíduos a manusear.

Plano Interno de Prevenção e Gestão de Resíduos (PIPGR) – Plano Preliminar

(artigos 38.º e 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de Novembro)

Data de elaboração do plano:

28-11-2012



Assinatura do gestor de resíduos

Para mais informações sobre prevenção e gestão de resíduos: <http://residuos.sram.azores.gov.pt>